



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2026**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ nº 94.704.020/0001-97, torna público que fará realizar inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. nº 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos abaixo.

**1 – DO OBJETO:**

O presente processo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao ensino e à valorização da Cultura Indígena e da Cultura Afro-Brasileira, em atendimento à Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

**2 – DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS:**

A prestação do serviço objeto deste contrato será realizada pela empresa Editora Educacional Correa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **56.170.867/0001-40**, com sede localizada na cidade de **Caxias do Sul/RS**, neste ato representada por sua representante legal, **WALDEMAR ANTONIO CORREA RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº **371.925.310-49**, doravante denominada CONTRATADA. A referida empresa é responsável pelo fornecimento de materiais pedagógicos destinados ao ensino e à valorização da Cultura Indígena e da Cultura Afro-Brasileira.

**3 – DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação direta justifica-se pela obrigatoriedade legal de inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo oficial da rede de ensino, especialmente nas áreas de Educação Artística, Literatura e História.

A aquisição dos materiais visa:

- Promover o respeito à diversidade cultural brasileira;
- Combater o preconceito e a discriminação étnico-racial;
- Valorizar as contribuições históricas, sociais e culturais dos povos indígenas e afro-brasileiros;
- Garantir o cumprimento da legislação vigente;

Enriquecer as práticas pedagógicas com recursos atualizados e adequados à faixa etária dos estudantes.

**4 – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento .

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

**5 – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor referente a contratação do objeto é de R\$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da tesouraria da Município, por boleto bancário ou depósito em conta corrente a ser fornecida pelo contratado.

**6 – DO ORÇAMENTO:**

A despesa decorrente deste processo será suportada pela dotação orçamentária:  
0403.12.361.0047.2020.33903000000000.1500.0.4302.8 MATERIAL DE CONSUMO

**7 – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente contratação é realizada com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a inexigibilidade de licitação em virtude da inviabilidade de competição.

Santo Antônio do Planalto, 30 de março de 2026.

Vilson Altmann  
**Prefeito Municipal**

***“É Bom Viver Aqui”***

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
administracao@santoantonioplalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**